



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

LEI Nº 3.214, DE 29 DE ABRIL DE 2015

(Projeto de Lei nº 11/2015-L, de autoria do Vereador Rodrigo Augusto Conceição–
Autógrafo nº 3284, de 16/04/2015)

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DE PUBLICIDADE, DE TRANSPARÊNCIA E DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES NOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RUBENS MERGUIZO FILHO, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Todos os atos administrativos e documentos relativos a procedimentos licitatórios que, por determinação legal ou decisão específica do Tribunal de Contas do Estado, a este devam ser encaminhados, deverão também ser publicados em sítio eletrônico do ente ou órgão estatal que promover o certame.

Parágrafo único Também devem ser disponibilizados no sítio eletrônico:

- I - os atos relativos à dispensa ou à inexigibilidade de licitação;
- II - os atos dos procedimentos de contratação mediante parcerias público-privadas;
- III - os atos relativos a concessões, permissões e convênios.

Art. 2º Deverão ser publicados em sítio eletrônico, logo após o encerramento do certame licitatório, o resumo das propostas de todos os licitantes, notadamente a parte relativa a preços e prazos e, logo após a sua assinatura, o termo do contrato celebrado e seus eventuais termos aditivos ou modificativos.

Art. 3º A disponibilização por meio eletrônico dos atos e documentos de que trata esta lei não dispensa a sua publicação no Diário Oficial da Cidade, nas hipóteses previstas em lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 3.214/2015 fls. 02

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 29 de abril de 2015.

RUBENS MERGUIZO FILHO
Prefeito Municipal

HERALDO ELIAS FRANZINI
Secretário Municipal de Administração

Registrada e Publicada na Prefeitura em 29/04/2015

ROBERTO REINALDO GEMENTE
Secretário Municipal da Casa Civil